



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06
Home page: www.pmcadeado.cnm.org.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº.558/2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS INSEMINADORES PIONEIRA.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a firmar convênio com a Associação dos Inseminadores Pioneira, para realização de inseminação artificial em bovinos de leite dos produtores de Boa Vista do Cadeado.

Art. 2º - A contratação dos serviços será por um prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da assinatura do convênio.

Art. 3º - O Município de Boa Vista do Cadeado caberá efetuar o pagamento do sêmen utilizado até o dia 10(dez) de cada mês subsequente aos serviços prestados.

Art. 4º - Os recursos necessários para o pagamento do sêmen, correrão por conta de dotação própria no orçamento.

Art.5º - A Associação de Inseminadores Pioneira caberá executar, através de seu quadro funcional ou por inseminadores conveniados, a inseminação artificial; fornecer equipamentos necessários e material de uso permanente; sêmen de boa qualidade e com alto padrão genético, curso de treinamento a técnicos e produtores; prestar assistência técnica aos produtores que desejam inseminar seus rebanhos de bovinos de leite.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06
Home page: www.pmcadeado.cnm.org.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 555/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, 08 de Outubro de 2009.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Fabio Mayer Barasuol
Sec. de Adm. Plan e Fazenda